



PROCESSO N° 262/18

PROTOCOLO N° 14.679.721-0

DATA: 21/06/17

PARECER CEE/CEIF N° 109/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO NEO MASTER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 295/18 – Sued/Seed, de 12/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 220 e 266)

O Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Silva Jardim, nº 811, Centro, município de Ponta Grossa, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 220/18, de 16/01/18, pelo prazo de dez anos, de 23/05/18 a 23/05/28. (fl. 271)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 1814/08, de 02/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1096/14, de 24/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 205/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 228)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 298/17, de 18/09/17, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/09/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 242 à 261)



PROCESSO N° 262/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer CEF/Seed n° 276/18, de 31/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 263 e 264)

Ao protocolado foram anexados a Vida Legal da instituição de ensino, a Resolução Secretarial n° 220/18 e o Certificado de Vistoria em Estabelecimento. (fls. 267 à 273)

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Outros espaços:** sala de Arte, sala de Xadrez, sala de judô e sala Multimídia.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** possui uma sala ampla com 71,70 m² dividida em dois espaços. Conta com 3 bancadas de granito e cuba, 2 tomadas e 1 saída de gás, 12 banquetas cada, 1 bancada com 1 cuba, saída de gás de apoio para o professor, 1 armário para guardar o esqueleto humano, 1 quadro, 1 extintor, 1 chuveiro de segurança com lava olhos. A outra sala é destinada para guardar os materiais, sendo 1 bancada de granito, 10 armários onde estão acomodadas as vidrarias, reagentes, microscópios, dorso e outros materiais.

(...) **Laboratório de Informática:** com 53,89 m², 3 bancadas, 38 cadeiras, 20 computadores, 20 mouses, 19 teclados, 20 leitores de CD/DVD, 1 impressora, 1 projetor, 1 tela interativa, 1 home theater e 1 ar-condicionado.

(...) **Biblioteca:** o espaço é amplo com 53,89 m², bem iluminado e arejado. A forma de empréstimo é informatizada, todos os livros estão catalogados. O acervo total é de 7.879, composto por livros didáticos, literários, periódicos de diversas áreas e jornais diários.



PROCESSO N° 262/18

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 2 ginásios cobertos, com banheiros, vestiários e depósito de materiais esportivos. O ginásio 1 mede 542,44 m² e o ginásio 2 mede 683,01 m², 1 sala da coordenação, 1 sala para depósito de materiais, parque infantil, 1 quadra externa, quadra de vôlei de areia, gramado, 2 quadras de Espiribol, amarelinha, xadrez gigante, mesas de tênis de mesa e som nos ginásios e no pátio interno.

(...) **Acessibilidade:** dispõe de rampa de acesso e elevador para todos os andares. Oferece instalações sanitárias com acessibilidade, piso vinílico tátil e placas em braile.

(...) **Certificado de Vistoria em Estabelecimento CVE** n° 3.1.01.18.0000919820-12 emitido pelo Corpo de Bombeiros: com validade até 05/04/19. (fls. 272 e 273)

(...) **Licença Sanitária** expedida em 08/06/17, com validade até 08/06/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito. (fl. 256):

a) Avaliação de curso / alunos

Ensino	Ano/Série/ Espaço / Módulo	Matriculados						Transferidos						Desistentes						Reprovados						Aprovados											
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017						
	1º ano	48	57	56	65	56	64	-	03	02	03	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	01	-	-	47	54	53	61	56	-
	2º ano	53	51	59	57	63	63	-	-	03	02	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	51	56	55	63	-
	3º ano	53	54	55	67	63	67	02	01	01	03	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	53	54	64	63	-
	4º ano	59	52	58	57	42	66	-	01	04	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59	51	54	56	41	-
	5º ano	46	62	50	61	58	70	-	01	01	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	61	49	56	58	-
	6º ano	72	54	65	54	58	68	-	02	01	04	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	52	64	50	58	-
	6ª série	61	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59	-	-	-	-	-
	7ª série	60	66	-	-	-	-	02	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58	65	-	-	-	-
	8ª série	82	67	74	-	-	-	03	02	02	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77	63	71	-	-	-
	7º ano	-	54	59	66	51	60	-	01	01	10	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	57	56	51	-	-	
	8º ano	-	-	57	68	56	72	-	-	02	02	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
	9º ano	-	-	-	66	74	66	-	-	-	02	02	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
	1ª série EM	117	127	129	119	126	119	02	04	09	02	04	02	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	08	01	04	09	04	-	107	122	116	107	118	-	
	2ª série EM	163	124	132	127	123	84	05	08	04	05	04	05	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	09	-	03	02	03	-	149	115	125	119	116	-	
	3ª série EM	163	211	163	195	156	154	06	09	02	08	10	02	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	02	07	02	02	-	-	155	195	159	184	144	-	



PROCESSO N° 262/18

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 241, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta a da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 262/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente em exercício